



**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL**

**PARECER Nº 224 /14 – CEFOR**

**Proíbe, no Município de Porto Alegre, a venda, o fornecimento, ainda que gratuito, e a entrega de bebidas energéticas a menores de 18 (dezoito) anos de idade.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria da vereadora Mônica Leal.

De acordo com o Parecer Prévio da Procuradoria da Casa, fl. 6, o conteúdo normativo se insere no âmbito de competência do Município, inexistindo óbice à tramitação da matéria.

A Comissão de Constituição e Justiça, em parecer, fls. 8 e 9, manifestou-se pela inexistência de óbice de natureza jurídica para tramitação do Projeto.

O Projeto em questão aborda um conteúdo protetivo aos nossos jovens, proibindo os comerciantes e assemelhados de fornecer o produto aos menores de 18 anos. É meritória a presente proposição. Nós, vereadores da Capital, devemos assegurar a proteção, destes, que são o futuro de nossa nação.

Pelas razões expostas e nas atribuições desta Comissão, concluímos pela **aprovação** do Projeto.

Sala de Reuniões, 4 de novembro de 2014.

  
**Vereador Bernardino Vendruscolo,**  
**Relator.**



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. N° 1453/14  
PLL N° 137/14  
Fl. 02

**PARECER N° 224 /14 – CEFOR**

**Aprovado pela Comissão em 25.11.14**

  
Vereador Idenir Cecchim – Presidente

Vereador Airto Ferronato

  
Vereador Cassio Trogildo – Vice-Presidente

  
Vereador Guilherme Socias Villela